

01ª VARA DO FORO DE CUBATÃO – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **TRANSPORTADORA TRANSOUZA LTDA**. O **Dr. Rodrigo de Moura Jacob**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara do Foro de Cubatão – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0002204-41.2017.8.26.0157**, movida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **20/01/2025 às 00h**, e terá encerramento no dia **23/01/2025 às 14h e 50min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **26/02/2025 às 14h e 50min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Washington Luiz, 1039, Metrópolis, CEP 17900-000, Dracena/SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DOS BENS:

1) SR/NOMA SR2E17T2 CL 2003/2004, PLACA CLK-8437, RENAVAM 00822162288.

ÔNUS: Consta no site do Detran: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

2) SR/NOMA SR2E17T1 CL 2003/2004, PLACA CLK-8427, RENAVAM 00822162652.

ÔNUS: Consta no site do Detran: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

3) SR/NOMA SR2E17T2 CL 2003/2004, PLACA CLK-8425, RENAVAM 00813948681.

ÔNUS: Consta no site do Detran: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

4) SR/NOMA SR2E17T1 CL 2003/2004, PLACA CLK-8415, RENAVAM 00813949238.

ÔNUS: Consta no site do Detran: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

5) IMP/IVECOFIAT E 450E37T 2003/2004, PLACA CLK-8414, RENAVAL 00813393175.

ÔNUS: Consta no site do Detran: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

6) SR/NOMA SR2E17T1 CL, 2003/2003, PLACA CLK8369, RENAVAL 00801292280.

ÔNUS: Consta no site do Detran: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

7) IMP/AVECOFIAT E 450E37T 2002/2003, PLACA CLK-8363, SEM MOTOR E CÂMBIO, RENAVAL 00800731930.

ÔNUS: Consta no site do Detran: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

08) SR/NOMA SR2E17T11 CL, 2002/2003, PLACA CLK-8366, RENAVAL 00795741820.

ÔNUS: Consta no site do Detran: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

09) SR/NOMA SR2E17T2 CL, 2002/2003, PLACA CLK-8376, RENAVAL 00798613874.

ÔNUS: Consta no site do Detran: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

10) IMP/IVECOFIAT E 450E37T 2002/2003, PLACA CLK-8372, RENAVAL 00794262473.

ÔNUS: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM (conf.fls.583).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

11) SR/NOMA SR2E17T2 CL, 2002/2003, PLACA CLK-8377, RENAVAL 00794020720.

ÔNUS: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM. Restrição administrativa: VEIC. SINISTRADO MEDIA MONTA (conf.fls.581).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

12) SR/NOMA SR2E17TI1 CL, 2002/2003, PLACA CLK-8367, RENAAM 00794020208.

ÔNUS: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM (conf.fls.623).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

13) VOLVO/NH12380 4 X 2T, 1999/2000, PLACA CRY-8066, SEM MOTOR E CÂMBIO, RENAAM 00730158446.

ÔNUS: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM (conf.fls.597).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

14) REB/KRONE, 1994/1994, PLACA BXE-4166, RENAAM 00628680716.

ÔNUS: Restrição judiciária: JUDICIAL (conf.fls.545).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

15) REB/KRONE, 1994/1994, PLACA BXE-4188, RENAAM 00626885850.

ÔNUS: Restrição judiciária: JUDICIAL (conf.fls.537).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

16) REB/KRONE, 1994/1994, PLACA BXE-4032, RENAAM 00623257300.

ÔNUS: Restrição judiciária: JUDICIAL (conf.fls.575).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

17) REB/KRONE, 1993/1993, PLACA BWK-9263, RENAAM 00613460782.

ÔNUS: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM (com.fls.479).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

18) REB/RANDON SR TQ TC, 1990/1990, PLACA BTS-0529, RENAAM 00404105556.

ÔNUS: Restrição judiciária: JUDICIAL (conf.fls.523).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

19) ROB/RANDON SR TQ TC, 1986/1986, PLACA HQN-4556.

ÔNUS: Não Consta ônus no referido termo de penhora.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

20) SCANIA, 1986/1986 PLACA BXE-4297, RENAVAM 00385266693.

ÔNUS: Restrição judiciária: JUDICIAL (conf.fls.519).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

21) SCANIA/T112 H 452, 1986/1986, PLACA BXE-4284.

ÔNUS: Restrição administrativa: VEICULO C/ BLOQUEIOS DIVERSOS. Restrição judiciária: JUDICIAL (conf.fls.513).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

22) REB/RANDON SR TQ TC, 1984/1985, PLACA BTS-0421, RENAVAM 00374527504.

ÔNUS: Restrição judiciária: VEIC C/ PEND JUDICIAL E ADM (conf.fls.511).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para jul/22 (conf.fls. 870).

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume, 12 de November de 2024.

Dr. Rodrigo de Moura Jacob

MM. Juiz de Direito da 01ª Vara do Foro de Cubatão – SP.